

da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística ou por via eletrónica para cm-peniche@cm-peniche.pt.

11 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

Deliberação

Deliberação tomada pela Câmara Municipal DE Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia três de dezembro do ano dois mil e dezoito, que se encontra aprovada em minuta

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:

1) Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Peniche — Pelouro do Planeamento e Urbanismo:

Deliberação n.º 1461/2018: Deliberado aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 27 de novembro de 2018, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:

«1 — O início do processo da alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Peniche — n.º 3.1 do artigo 11.º, n.º 1.3 do artigo 27.º e o n.º 2.3 do artigo 28.º — no sentido constante da proposta apresentada em anexo e nos termos acima descritos, de acordo com o artigo 76.º do RJIGT, a qual deverá estar concluída no prazo de 20 dias;

2 — Dar início ao período de participação pública preventiva, fixando o prazo de 15 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da presente alteração do plano, a iniciar após a publicação do aviso no *Diário da República* (2.ª série);

3 — Não sujeitar a presente alteração das disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Peniche a Avaliação Ambiental Estratégica, com base nos pressupostos anteriores e ponderado o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, em especial o n.º 1 do seu artigo 4.º, e o estabelecido no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT;

4 — Aprovar a presente proposta de alteração do n.º 3.1 do artigo 11.º n.º 1.3 do artigo 27.º e o n.º 2.3 do artigo 28.º do Plano Diretor Municipal e a sua remissão à CCDRLVT para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e ss. do artigo 86.º do RJIGT, deliberação esta cujos efeitos ficam condicionados (condição suspensiva) à não apresentação de quaisquer intervenções em sede de participação preventiva ou, tendo estas ocorrido, à não modificação da presente proposta de alteração, situação em que a remissão da proposta à CCDRLVT deve ser acompanhada do relatório de ponderação dessas intervenções.» (Doc.1027 DPGU)

Peniche, 3 de dezembro de 2018.

Está conforme.

Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Peniche, aos catorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito. — A Chefe da Divisão de Administração e Finanças, *Josselène Nunes Teodoro*.
611966336

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 1201/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de janeiro de 2019 e ao abrigo do disposto no n.º 2, alínea a), do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se procedeu à afetação/reafeção dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ponte de Sor, na sequência da alteração da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Ponte de Sor, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2019, e que a mesma se encontra publicada na página eletrónica do Município e nos lugares públicos do costume.

8 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

311965583

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 1202/2019

Regulamento de Apoio aos Clubes Desportivos do Concelho da Praia da Vitória

Nos termos e para os efeitos legais torna-se público que, o Regulamento de Apoio aos Clubes Desportivos do Concelho da Praia da Vitória foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 17 de dezembro de 2018.

Regulamento de Apoio aos Clubes Desportivos do Concelho da Praia da Vitória

Preâmbulo

O Movimento Associativo tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social, cultural, turístico e desportivo no Concelho da Praia da Vitória.

No caso concreto, o Associativismo Desportivo tem desenvolvido um trabalho reconhecido de tal forma que, em muitas situações, constitui a principal via de acesso à prática desportiva.

A importância e o valor do Associativismo Desportivo decorrem pelo facto de se constituir num movimento independente, com vida própria, representando uma parte responsável da nossa sociedade, através da criatividade e do talento das pessoas.

Para garantir ao Associativismo Desportivo melhores condições para o desenvolvimento da sua atividade, houve a necessidade de oferecer uma maior quantidade de espaços destinados à prática desportiva.

Deste modo, as instalações desportivas têm assumido um papel decisivo na promoção regular da prática de atividades físicas e desportivas no Concelho da Praia da Vitória, garantindo assim, um elemento de extrema importância na qualidade de vida da nossa população.

O desenvolvimento desportivo, para além da promoção do desporto, tem tido um papel muito importante na vertente turística. O desporto tornou-se assim, uma ferramenta necessária na promoção do Concelho da Praia da Vitória no exterior, através das equipas locais que participam nos respetivos campeonatos de âmbito regional e nacional.

Assim sendo, a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas relacionadas com a utilização e gestão das instalações desportivas, com o apoio aos escalões de formação locais e com o apoio às equipas que participam nos campeonatos nacionais, são fundamentais para uma gestão transparente e responsável do Município.

Artigo 1.º

Disposições gerais

O presente regulamento estabelece as normas de apoio da Autarquia da Praia da Vitória, adiante CMPV, aos clubes desportivos, no sentido de promover a melhoria da qualidade da prática desportiva no Concelho. Define:

- a) O apoio financeiro anual a conceder aos escalões de formação;
- b) O apoio financeiro anual a conceder às equipas que disputam competições ao nível nacional;
- c) As condições gerais de utilização das instalações desportivas geridas pelo Município.

CAPÍTULO I

Apoio financeiro aos escalões de formação

Artigo 2.º

Objeto

O capítulo I, do presente regulamento, estabelece as normas de apoio financeiro aos escalões de formação, bem como as condições de maior sustentabilidade do processo de desenvolvimento desportivo do concelho.

Artigo 3.º

Candidaturas

1 — Compete aos clubes desportivos, que pretendam beneficiar do apoio financeiro aos escalões de formação, apresentarem propostas para a celebração de contratos-programa.